

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO PARA HOMOLOGAÇÃO

Excelentíssimo Sr. **ADÍLIO ALEX DOS REIS**
D.D. Presidente do CISPAR

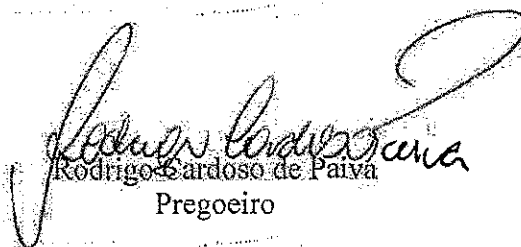
Processo nº 11/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº 11/2021
Tipo: Maior Desconto Global

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES**

Através do presente, o Pregoeiro deste Consórcio envia a Vossa Excelência o processo da Licitação nº 11/2021, contendo o julgamento das propostas que adjudicou o objeto do presente certame ao **CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº 43.824.163/0001-00, sediada na situado na Rua Rui Barbosa, Nº 51, BAIRRO Centro, CEP 69.010-220, MANAUS/AM, constituído pelas empresas **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI**, CNPJ nº 33.075.863/0001-87, situada a Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, CEP 69010-220, na cidade de Manaus/AM, (empresa líder) e **1.2 CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA**, CNPJ nº 04.529.815/0001-13, situada na Avenida Paraíba, nº 548, Bairro São Francisco, CEP 69079-265, Manaus/AM, devidamente instruído e concluso, para homologação.

Patos de Minas, aos 13 de outubro de 2021.

Atenciosamente,


Rodrigo Cardoso de Paiva
Pregoeiro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 11/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº 11/2021
Tipo: Maior Desconto Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro, designado através da portaria nº 02/2021, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da Ata anexa considerando vencedora da licitação, objeto do processo licitatório em epígrafe ao **CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº 43.824.163/0001-00, sediada na situado na Rua Rui Barbosa, nº 51, BAIRRO Centro, CEP 69.010-220, MANAUS/AM, constituído pelas empresas **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI**, CNPJ nº 33.075.863/0001-87, situada a Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, CEP 69010-220, na cidade de Manaus/AM, (empresa líder) e **1.2 CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA**, CNPJ nº 04.529.815/0001-13, situada na Avenida Paraíba, nº 548, Bairro São Francisco, CEP 69079-265, Manaus/AM, pelos descontos descritos na sua proposta, independente de sua transcrição.

CADERNOS	BDI APLICADO (%)	DESCONTO (%)
SETOP	25%	13% (negociado)
SINAP	25%	13% (negociado)

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patos de Minas, aos 13 de outubro de 2021.

ADÍLIO ALEX DOS REIS
Presidente do CISPAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

Processo nº 11/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº 11/2021
Tipo: Maior Desconto Global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES

Data: 13.10.2021
Vigência: 12.10.2022
Desconto Ofertado:

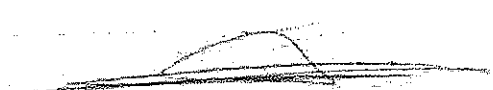
CADERNOS	BDI APLICADO (%)	DESCONTO (%)
SETOP	25%	13% (negociado)
SINAP	25%	13% (negociado)

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 60.000.754,52 (sessenta milhões setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Empresa Detentora da Ata:

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 43.824.163/0001-00, sediada na situado na Rua Rui Barbosa, Nº 51, BAIRRO Centro, CEP 69.010-220, MANAUS/AM, constituído pelas empresas **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI**, CNPJ nº 33.075.863/0001-87, situada a Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, CEP 69010-220, na cidade de Manaus/AM, (empresa líder) e **1.2 CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA**, CNPJ nº 04.529.815/0001-13, situada na Avenida Paraíba, nº 548, Bairro São Francisco, CEP 69079-265, Manaus/AM

Patos de Minas, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.


ADÍLIO ALEX DOS REIS
Presidente do CISPAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES.

Aos dias, 13 de outubro de 2021, o CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.782.813/000198, com sede na Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, representado seu Presidente, Senhor **ADÍLIO ALEX DOS REIS**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES, consórcio empresarial constituído na forma da lei¹, com endereço na Rua Rui Barbosa, n. 51, Centro, Manaus, Amazonas, CEP 69.010-22, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 43.824.163/0001-00, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas (registro sob o n. 13500020648 em 08/10/2021), por seu representante legal administrador, Senhor **FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, natural de Manaus-AM, portador da célula de identidade RG no 18393551 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob no 891.754.332-49, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus- AM na Av. Rio Jutai, no 1139, Apto. 603, Bairro Nossa Senhora das Graças -CEP 69.053-020, na

¹ Constituído por **CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI** e **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA**, nos termos do Termo de Compromisso de Consórcio apresentado na licitação que deu origem a esta ARP.

condição de **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**,

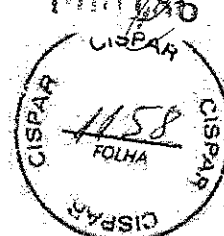
RESOLVEM, por meio deste instrumento e com integral observância das normas a seguir citadas, a Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL** acima referenciado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES e PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP n° 11/2021** realizado em **28/09/2021**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação**, o qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de preços é a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES**, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial n° 11/21 - SRP** e seus Anexos.



1.2. O CISPAR e seus Municípios Consorciados não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 11/2021-SRP, terá seu extrato publicado no Jornal Minas Gerais, e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no site oficial do CISPAR e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou similar, conforme necessário.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 3.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município aderente, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.2. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Os valores praticados nesta ARP para a execução do seu objeto são aqueles que constaram da proposta vencedora apresentada na licitação (**MAIOR DESCONTO GLOBAL EM TABELAS OFICIAIS**), homologada pelo CISPAR, conforme segue:

CADERNOS	BDI APLICADO (%)	DESCONTO (%)
SETOP	25%	13% (negociado)
SINAP	25%	13% (negociado)

- 4.1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 60.000.754,52 (sessenta milhões setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
- 4.2. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a

apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.3. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo como condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para

obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento dos Municípios Consortes, sem qualquer ônus para o CISPAR.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.1. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município Aderente, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao CISPAR, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objetada presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao CISPAR modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.1.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.1.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

8.2. Do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Aderentes:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior a que praticado no mercado;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

9.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município Aderente.

9.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a

comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que integram o **CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA**- ou qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CISPAR e os Municípios Consortes poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o CISPAR.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REPASSES AO CISPAR

- 13.1. Caso seja solicitada a adesão desta Ata de Registro de Preços por Municípios NÃO INTEGRANTES DO CISPAR, e a empresa Detentora opte pelo atendimento da solicitação, a CONTRATADA deverá repassar ao CISPAR, a título de Gestão da Ata de Registro de Preços, o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da adesão solicitada.
- 13.2. O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal/ Fatura emitida pela Detentora da Ata.
- 13.3. Caso a empresa não realize o repasse, esta Ata será cancelada, e será solicitado ao Município Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal / Fatura afim de que seja descontado o valor do repasse.
- 13.4. Sabendo-se da natureza do crédito, a destinação dos recursos se dará com atenção à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 13.5. Os repasses devidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica do CISPAR, sob orientação do Departamento de Contabilidade.
- 13.6. Das adesões dos Municípios Consortes do CISPAR não serão devidas o percentual de Gestão da Ata de Registro de Preços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

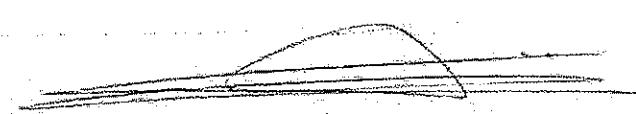
- 14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

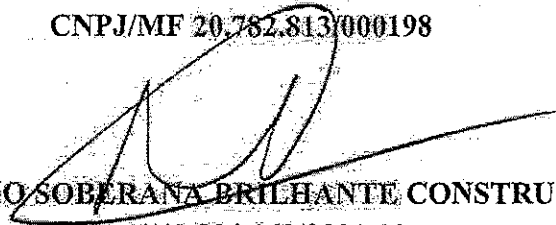
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Patos de Minas/MG, 13 de outubro de 2021


CISPAR
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA,
CNPJ/MF 20.782.813/000198


CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES
CNPJ/43.824.163/0001-00

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____ CPF: _____

ASSINATURA

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____ CPF: _____

ASSINATURA

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

5.cnx-13 1542852-1

Prefeitura Municipal

3-cm - 11-1542657 - 1

Prefeitura Municipal

2 cm-13 1542692 - 1

Prefeitura Municipal

$$f(x) = \frac{1}{2}x^2 - 2x + 3$$

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 101/2021

PRÉCISO DE LÍQUIDACÃO Nº 03/2022 - Torna público Atão de Registro de Preços referente ao Registro Eletrônico Nº SRP Nº 03/2021, objeto de contratação de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Saúde, com início pelo período de 15/09/2021 a 15/09/2022. Por ocasião da Aliança de Preços de Produtos de Higiene, Limpeza e Desinfecção (ALIPD) - CNPJ nº 20.612.098/0001-70, valor global estimado: R\$ 21.640,00 por item 01; Tinturas para aplicação em Lixa, Lixa, CNPJ 32.115.644/0001-74; valor global estimado: R\$ 4.600,00 por item 02; R\$ 38.400,00 por item 03; Lixa Industrial e Comércio LTDA - CNPJ 17.391.262/0001-30, valor global estimado: R\$ 10.000,00 por item 05; R\$ 30.916,66 por item 06; R\$ 2.000,00 por item 07; R\$ 3.400,00 por item 08; Léo Pôrto Comércio e Indústria LTDA ME - CNPJ 20.612.098/0001-70, valor global estimado: R\$ 3.870,00 por item 09; R\$ 3.000,00 por item 08; R\$ 2.25,00 por item 11; R\$ 2.250,00 por item 12; R\$ 9.000,00 por item 24; R\$ 2.000,00 por item 25; R\$ 2.000,00 por item 26; 1 Postores - Comércio LTDA - CNPJ 14.727.220/0001-29, valor global estimado: R\$ 2.000,00 por item 07; R\$ 950,00 por item 09; R\$ 13.000,00 por item 14; R\$ 31.750,00 por item 15; R\$ 900,00 por item 18; R\$ 10.725,00 por item 19; R\$ 3.000,00 por item 20; R\$ 2.000,00 por item 27; R\$ 8.000,00 por item 28; R\$ 10.725,00 por item 29; Zoot Comércio e Ind. - CNPJ 08.800.940/0001-33, valor global estimado: R\$ 3.500,00 por item 10; Felipe Viana Pádua Colônia, Lda - CNPJ 26.274.192/0001-00, valor global estimado: R\$ 500,00 por item 17; R\$ 2.194,00 por item 21. Superintendência de Compras e Licitação.

Prefeitura Municipal

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DE
CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 01/2011**

[illegible]

Prefeitura Municipal

REABERTU RADO PREC. ACEN. 066/2014.

A Prefeitura de Papagaio-MG cumpre com a obrigatoriedade de Prestação de Contas, conforme a Lei nº 124/2021 e a Lei nº 166/2021, através do ALIQUOTADO, sendo Dr. A. Serrano, RG nº 210.10.2021, a responsável pelo atendimento ao cidadão, e-mail: papagaio@mg.gov.br ou pelo tel.: 3321-3234 e 3306. Preencha:

Prefeitura Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2011 - PROCESSO Nº 00000000000000000000

[illegible]

**Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento Sustentável
do Alto Paranaíba - CISPAR**

EXTRATO DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
 Modalidade: Preço Discutível de 11/2021. Objeto: Registro de
 preços para aquisição de materiais de consumo de limpeza, higiene e
 manutenção, conservação, materiais de limpeza, produtos de limpeza,
 e outros fornecimento de material e manutenção de serviços, para prestação
 de serviços. Valor da Ata: R\$ 69.000,734.55 (sessenta mil reais,
 e cinco e cinquenta e quatro reais, e quinhentos e dois centavos).
 Data: 15/10/2021 a 15/10/2022. Determina: A Ata. Contratação: N
 Brilhante Construtora S/A CNPJ Nº 43.424.163-00001-00. Fatores de
 MG, 15/10/2021. Adolfo Azeiteiro Doc. Reg. - Presidente.

Piedade de Caratinga

Prefeitura Municipal

Piranguçu

Prefeitura Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratação de empresa de Locação Argentina especializada em aluguel de imóveis referente à contratação da obra social do Hospital Municipal e adequação de prédios existentes, endereço: RUA P.B.E. e M.F.E. Abertura sera dia 20/06/2021 às 09:00 horas. Interessados devem apresentar no local do Preletores site www.pregao.org.br ou através do e-mail: compra@pmamirassol.sp.gov.br sob o nº do processo (15) 3643-1222, das 08:00 às 16:00 horas de segunda-feira.

Processo nº 4.161.001-01/2021, Pregão Eletrônico nº 022/2021, Edital de Pregão para finalização e eventual contratação de empresa responsável pela prestação de serviços de administração e gerenciamento computacional do controle interno do Município de Piracicaba e Condições Adversas será dia 27/06/2021 às 09:00 horas. O local encontra-se disponível no local do Preletores site www.pregao.org.br ou através do e-mail: compra@pmamirassol.sp.gov.br sob o nº do processo (15) 3643-1222, das 08:00 às 16:00 horas de segunda-feira.

Pirapora

Prefeitura Municipal

[illegible]

AVISO DE PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2012

[illegible]